

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À BAYER S.A.

1. Geral

1.1. A seguir, constam estabelecidos os termos e as condições (doravante "CGF") para a compra de produtos ou prestação de serviços (doravante denominados "Produtos") a que estão sujeitos os fornecedores e prestadores de serviços (doravante denominados "Fornecedores"), conforme detalhado nas Ordens de Compra e/ou qualquer solicitação de fornecimento/prestação de serviços solicitada por quaisquer meios (doravante denominada "Ordem de Compra"), por parte da BAYER S.A. (doravante denominada "BAYER").

1.2. A CGF é parte integrante da Ordem de Compra. O aceite da Ordem de Compra implica também na aceitação de todos os termos da CGF. O Fornecedor manifesta expressamente sua concordância com este documento através da assinatura do mesmo, por seus representantes, ou da aceitação da Ordem de Compra, por quaisquer meios, inclusive por meios eletrônicos/digitais. A ausência de manifestação expressa e contrária do Fornecedor acerca da CGF, no prazo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento, será entendida como aceite e anuência integral da mesma.

1.3. A CGF não poderá ser modificada por comunicações ou por acordos verbais.

1.4. No caso de haver alguma contradição entre a presente CGF e um contrato e/ou um acordo assinado por escrito com o Fornecedor, sempre prevalecerá o contrato e/ou o acordo por escrito, exceto no que tange às obrigações e responsabilidades previstas nas Cláusulas 4, 5, 6, 9, 10, 11, e 14 abaixo.

2. Entrega dos Produtos

2.1. O Fornecedor se compromete a entregar à BAYER os Produtos, nas quantidades, características, na forma, local, prazo e pelo preço estabelecido na Ordem de Compra, garantindo a qualidade dos Produtos, bem como compromete-se, no que for aplicável, a isentar, manter isenta e/ou a defender a BAYER contra qualquer reivindicação, multa, penalidade ou imputação de qualquer tipo que esta eventualmente receba como consequência da entrega dos Produtos em mal estado ou sem a correspondente aprovação.

2.2. O Fornecedor se compromete ainda a oferecer as garantias e os serviços de pós-venda comuns e a responder por defeitos e/ou vícios ocultos.

2.3. Caso a BAYER tenha que entregar ao Fornecedor materiais para a elaboração do Produto, este último será o responsável por seu controle de qualidade.

2.4. Não serão recebidos Produtos sem o correspondente recibo/documento fiscal os quais deverão atender todos os requisitos legais além daqueles exigidos a critério da BAYER.

2.5. O transporte do Produto deverá cumprir a legislação de trânsito vigente. Em todos os casos em que seja obrigatório trasladar o Produto, caberá ao Fornecedor a obtenção de todas as autorizações necessárias. Caso aplicável, devem ser entregues junto com os Produtos a folha de segurança, o certificado de origem e o de análise (indicando o lote, a data de produção e o vencimento do lote entregue).

2.6. A entrega e o recebimento dos Produtos não implicarão em sua aceitação. Salvo prazo contrário, a BAYER desfrutará de um prazo de 90 dias corridos, a partir do momento de seu recebimento, para recusá-lo. Vencido o referido prazo sem que tenha sido feita qualquer declaração, os Produtos são considerados aceitos.

2.7. Quando, por qualquer uma das razões indicadas na CGF, houver a recusa total ou parcial do Produto e/ou dos serviços encomendados, as despesas oriundas deste fato serão arcadas pelo Fornecedor.

3. Preço e moeda de pagamento

3.1. Os preços estabelecidos na Ordem de Compra são entendidos como Produtos entregues, livre de despesas, no local de entrega, indicado na Ordem de Compra devidamente acondicionada para armazenamento, controle ou transporte. No caso de serviços, estes deverão estar concluídos com plena satisfação da BAYER, no prazo acordado e no local determinado. Os preços estabelecidos na Ordem de Compra são finais e incluem todos os impostos aplicáveis, detalhando todos os impostos que devem ser arcados pela BAYER para a prestação dos serviços ou para a venda de produtos.

3.2. A Ordem de Compra emitida estipulará a moeda aplicável.

3.3. O preço da fatura emitida não poderá ser indexado ou atualizado de nenhuma forma.

4. Faturamento e pagamento

4.1. A data de cobrança será determinada de acordo com as condições estipuladas na Ordem de Compra. Todo documento contábil deverá ser entregue no endereço indicado na respectiva Ordem de Compra.

4.2. Nenhuma adição ao preço será feita em virtude das retenções de tributos e contribuições exigidas por lei, de modo que o ônus financeiro decorrente de todo e qualquer tributo e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a presente CGF será de exclusiva responsabilidade da parte definida na legislação tributária e previdenciária como contribuinte, ainda que a responsabilidade pela sua retenção e recolhimento seja atribuída à outra parte.

4.2.1 A base de cálculo e a taxa aplicável para os fins de retenção de impostos e/ou contribuições cobrados deverá ser determinada em conformidade estrita com a legislação em vigor na data do faturamento. As partes relacionadas aos materiais e aos equipamentos utilizados para a execução da presente CGF e sua(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Compra e/ou do contrato deverão ser descontadas do valor bruto das notas fiscais, com o intuito de estabelecer a base de cálculo para a retenção, de acordo com as condições e os percentuais permitidos pela legislação em vigor, e segundo as disposições da Ordem de Compra e/ou do contrato, sendo necessária a apresentação pelo Fornecedor das notas fiscais evidenciando o valor do material e/ou do equipamento destacado em suas notas fiscais de serviços. Caso quaisquer deduções propostas pelo Fornecedor não estejam em conformidade com as disposições desta cláusula, ou se os documentos requeridos não forem apresentados, a BAYER reterá o valor bruto da nota fiscal, sob a taxa que julgar

aplicável, de acordo com a legislação em vigor no momento da prestação dos serviços.

4.3 O Fornecedor deverá notificar por escrito, com 30 (trinta) dias de antecipação à BAYER, sobre qualquer mudança na conta bancária que tenha indicado para a realização do pagamento do preço. No caso de não envio desta notificação, a BAYER continuará realizando os respectivos pagamentos na conta bancária indicada inicialmente pelo Fornecedor e, por nenhum motivo, isso será considerado como descumprimento de suas obrigações. Caso a transferência bancária não possa ser efetuada em razão do encerramento da conta indicada pelo Fornecedor ou por qualquer motivo alheio à BAYER, um método alternativo de pagamento deverá ser combinado entre as Partes.

4.4. Com o intuito de evitar atrasos nos pagamentos, o Fornecedor deverá incluir nas faturas e nos recibos a descrição do Produto, tal como constam na Ordem de Compra, e o seu respectivo número, além de todas as informações obrigatórias para esses documentos, segundo as orientações e políticas internas da BAYER.

4.5. O Fornecedor assume a responsabilidade de manter atualizada toda a documentação pertinente quanto aos Produtos de acordo com a legislação vigente, com o intuito de não sofrer retenções incorretas, comprometendo-se a entregar à BAYER a documentação que esta lhe solicite o mais rapidamente possível.

4.6. O Fornecedor não poderá ceder os direitos e/ou as obrigações das faturas por elas geradas, salvo mediante autorização prévia e por escrito da BAYER. O Fornecedor se compromete a dar em garantia a presente CGF ou Ordem de Compra, tampouco a emitir, penhorar, descontar ou a negociar títulos pelos serviços prestados ou por seu fornecimento a ela, sem o consentimento por escrito da BAYER, estando sujeito à penalidade de pagar à BAYER uma multa do equivalente ao dobro dos valores penhorados ou dos títulos emitidos, penhorados, descontados ou de qualquer outra forma negociados.

4.7. A BAYER se reserva ao direito de impugnar ou de questionar a fatura e demais documentos relacionados ao faturamento a qualquer momento da relação comercial.

5. Obrigações, Garantias e Responsabilidade do Fornecedor

5.1. O Fornecedor compromete-se a cumprir a prestação sob a sua atribuição, de acordo com as leis e com os regulamentos aplicáveis, incluindo todas as leis relacionadas à antissuborno, anticorrupção, lavagem de dinheiro, trabalhistas, tributárias e previdenciárias, bem como as normas e as leis concorrenciais vigentes e/ou as normas complementares que vierem a ser proferidas no futuro. Além disso, o Fornecedor compromete-se a não oferecer nenhum pagamento ou benefício, direta ou indiretamente, a funcionários do governo, clientes, sócios comerciais, profissionais da saúde ou qualquer outra pessoa, com o intuito de assegurar um benefício indevido ou uma vantagem comercial desleal; tampouco afetará a tomada de decisões privadas ou públicas, ou o comportamento dos profissionais no momento de recitar, ou tampouco induzirá a alguém que viole os deveres ou os padrões profissionais.

5.2. O Fornecedor reconhece e aceita expressamente que fica proibida a subcontratação, a delegação, a atribuição e/ou a cessão de qualquer um de seus direitos ou obrigações ao amparo deste acordo sem o consentimento prévio e por escrito da BAYER. Uma vez autorizada a subcontratação, o Fornecedor permanecerá responsável: (a) pela qualidade dos serviços prestados por tais terceiros e pelo cumprimento integral das obrigações a eles atribuídas; (b) por todo e qualquer dano causado, por elas e pessoas a elas relacionadas à BAYER, seus empregados ou terceiros a ela relacionados.

5.2.1. Em se tratando da prestação de serviços, caberá ao Fornecedor manter à disposição da BAYER, sem ônus adicional, um preposto do seu quadro de funcionários, que será responsável pela orientação e supervisão das atividades, controle, direção técnica e administrativa dos seus colaboradores utilizados na execução e/ou entrega dos Produtos, como única e exclusiva empregadora e contratante quando tratar-se de subcontratados.

5.3. O Fornecedor garantirá à BAYER a livre supervisão e o controle dos Produtos a serem entregues e/ou dos trabalhos a serem realizados, devendo o Fornecedor prestar todas as facilidades para que isso seja praticado.

5.4. O Fornecedor deverá notificar a BAYER sobre qualquer defeito ou imperfeição dos Produtos entregues tão imediatamente quanto os referidos defeitos ou imperfeições forem identificados pelo Fornecedor.

5.5. Se os Produtos entregues e/ou os serviços não cumprirem o acordado ou apresentem alguma imperfeição, a BAYER poderá exigir, a seu critério: (i) que seja remediado o defeito ou fornecidos Produtos sem defeitos, e/ou (ii) cancelar a Ordem De Compra ou reduzir o preço de compra sob as disposições legais, e/ou (iii) a remuneração ou o reembolso da despesa desnecessária. A escolha por uma dessas opções não exclui as outras.

5.6. A responsabilidade atribuída ao Fornecedor na presente CGF compreende, ainda, qualquer produto fabricado por terceiros contratados ou subcontratados pelo Fornecedor.

5.7. Se o Fornecedor for notificado sobre um defeito, o tempo limite da garantia será estendido ao tempo entre o qual transcorra a notificação e a reparação do defeito. Se o Produto entregue pelo Fornecedor for substituído completamente por um novo, o tempo limite começará novamente; se o Produto foi parcialmente substituído, o período da garantia começará novamente para as novas peças.

5.8. Os Produtos ou os serviços que estejam submetidos a uma queixa por garantia permanecerão à disposição da BAYER até que ocorram as substituições.

5.9. Nos casos urgentes, ou se o Fornecedor omitir ou houver a falha na reparação de um defeito, a BAYER poderá eliminá-la por si própria e reduzir o pagamento ao Fornecedor ou se valer de um dos direitos e garantias mencionados na presente CGF.

5.10. A aceitação dos Produtos e/ou dos serviços do Fornecedor pela BAYER não afetará as obrigações ao amparo da garantia do Fornecedor.

5.11. O Fornecedor deverá contratar, quando aplicável e a seu próprio custo, um seguro de responsabilidade civil que cubra qualquer dano causado pelo Fornecedor e por seus empregados e/ou subcontratados como consequência dos Produtos e/ou dos serviços entregues e/ou prestados. O Fornecedor deverá entregar à BAYER uma cópia da apólice indicando o montante assegurado por cada sinistro sempre que a BAYER assim solicitar. Além disso, o Fornecedor deverá contratar o seguro de transporte dos Produtos, que, em todos os casos, será arcado pelo próprio, salvo acordo em contrário.

5.12. Qualquer máquina, aparelho, etc., fornecidos à BAYER em comodato serão assegurados pelo Fornecedor contra os riscos usuais. Qualquer outra responsabilidade da BAYER relacionada a tais máquinas, aparelhos, etc. ou danos será excluída, a menos que tenha sido causado voluntariamente ou por negligência.

5.13. O Fornecedor escolherá o modo de transporte mais favorável e mais conveniente para a BAYER, a menos que haja instruções precisas contrárias da BAYER em relação a isso.

5.14. O Fornecedor sempre embalará, marcará e enviará os Produtos perigosos de acordo as regulações nacionais ou internacionais apropriadas. Os documentos que acompanham estes Produtos demonstrarão qualquer detalhe requerido pelas normas e regulamentos de transporte.

5.15. O Fornecedor será o responsável por qualquer dano causado pelo descumprimento destas disposições e pagará qualquer despesa oriunda de tal descumprimento. Da mesma forma, também será o responsável por se assegurar de que estes requisitos de envio estejam contemplados por seus subcontratados.

5.16. Qualquer envio de Produtos dos quais a BAYER não possa aceitar a entrega devido ao descumprimento destas disposições, serão armazenados à custa e sob o risco do Fornecedor. A BAYER terá o direito de verificar o conteúdo e a condição desses envios.

5.17. A transmissão da propriedade dos Produtos ou dos bens fornecidos pelo Fornecedor será feita na medida em que a BAYER os aceite com a sua plena satisfação, e que o Fornecedor assuma o risco de sua perda até que estes sejam entregues à BAYER com sua plena satisfação.

5.18. O Fornecedor garante que as patentes, licenças ou direitos de propriedade intelectual de terceiros não serão violados como consequência da entrega e/ou da utilização dos Produtos. Neste sentido, toda soma devida em consequência da licença e/ou cessão desses direitos será arcada de forma exclusiva pelo Fornecedor.

5.19. Os moldes, modelos, ferramentas, filmes, etc., que possam ter sido feitos pelo Fornecedor para lhe permitir a execução da Ordem de Compra, ao serem pagos, serão de propriedade da BAYER, ainda que permaneçam em posse do Fornecedor. O Fornecedor estará obrigado a entregá-los mediante a solicitação da BAYER.

5.20. O Fornecedor entregará à BAYER em tempo hábil, sem custos para a BAYER e sem a necessidade de uma solicitação especial para fazê-lo, toda a documentação necessária para o uso, a instalação, o processo, a armazenagem, a operação, o serviço, a inspeção, a manutenção ou a reparação dos Produtos.

5.21. O Fornecedor será o responsável e manterá a BAYER isenta contra qualquer perda, dano ou sanção incorrida como consequência da violação ou do descumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas na presente CGF por parte do Fornecedor.

5.22. O Fornecedor não deverá fazer referência, em nenhum meio de comunicação e/ou de informação, de que o Fornecedor e a BAYER mantém relações comerciais, salvo expressa autorização por escrito da BAYER.

5.23. O Fornecedor terá a todo momento a plena e a exclusiva responsabilidade pela condução do seu negócio, não existindo vínculo empregatício entre a BAYER, o Fornecedor e/ou seus terceiros e/ou subcontratados, atuando como empresa independente, por sua conta e risco. O Fornecedor entregará o Produto em plena conformidade com as atividades normais e específicas de sua operação comercial.

5.24. Se forem conduzidos trabalhos de empreitada, manutenção, inspeção, reparações etc., em qualquer uma das instalações da BAYER, tal trabalho estará em conformidade com as Normas de Segurança da BAYER. Esta documentação será entregue no início dos trabalhos ou devem ser solicitadas ao Departamento de Segurança da BAYER. A BAYER não será a responsável por nenhuma propriedade do Fornecedor ou de seu pessoal que seja utilizado nas instalações da BAYER para a entrega dos Produtos.

5.25. O Fornecedor será integralmente responsável pelo pagamento dos salários, encargos sociais e pela inscrição de seus empregados e/ou terceiros utilizados para o cumprimento de suas obrigações em uma Seguradora de Riscos de Trabalho, bem como pelo cumprimento das demais obrigações oriundas das leis trabalhistas, previdenciárias e tributárias. Mediante a solicitação da BAYER, o Fornecedor deverá reconhecer o cumprimento dos encargos trabalhistas, devendo entregar para tais fins as cópias da documentação correspondente mediante a solicitação da BAYER. Caso este requisito não seja cumprido, a BAYER estará automaticamente autorizada a rescindir os efeitos da Ordem de Compra por dolo exclusivo do Fornecedor sem que seja necessária uma prévia interpelação e sem que isso gere quaisquer direitos de indenização ao Fornecedor.

5.26. O Fornecedor assume todas as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativas ao seu pessoal e subcontratados. Caso haja ação trabalhista reumatória envolvendo serviços prestados à BAYER, o Fornecedor tratará de isentá-la e, não conseguindo, se houver condenação e a BAYER for compelida a efetuar o pagamento de quaisquer valores, inclusive, mas não se limitando, a custos com honorários advocatícios, fica facultado à BAYER em efetuar a compensação entre os valores que o Fornecedor tenha a receber e o valor pago ou então solicitar reembolso da importância a seu exclusivo critério, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do efetivo pagamento. Mencionadas despesas serão corrigidas monetariamente com base na variação do IGP-M/FGV, desde a data do desembolso até a data do seu reembolso.

5.27. A BAYER e o Fornecedor declaram que não há entre elas uma relação de controle ou de participação de uma na outra, ou tampouco de que são sociedades vinculadas.

5.28. O Fornecedor está obrigado a admitir controles e/ou auditorias em todos os casos em que a BAYER assim requeira, podendo ser programados ou súbitos em função do que a BAYER disponha oportunamente.

5.29. Se forem necessárias provas/testes para os Produtos, o Fornecedor absorverá os custos de tais provas/testes, incluindo os seus custos de pessoal.

5.30. Se, por algum defeito que se encontre nos Produtos se faça necessário repetir as provas/testes ou leve a provas/testes adicionais, o Fornecedor pagará todo o custo de pessoal e os outros custos vinculados. O Fornecedor também pagará todos os custos de pessoal e outros custos em que se incorra com relação à prova/teste dos materiais usados por ele na execução da ordem.

6. Propriedade Intelectual

6.1. O Fornecedor concorda que todos os direitos sobre as criações que resultarem da presente contratação, sejam de natureza autoral ou de propriedade industrial, de forma irrevogável e irretirável, a título gratuito, serão da BAYER, podendo a BAYER usar, dispor, reproduzir e registrar e/ou patentear em nome próprio ou de terceiros por ela indicados, a qualquer tempo e lugar, no Brasil ou exterior, sem qualquer ônus, obrigando o Fornecedor a assinar os documentos e colaborar no que for necessário para a transferência de direitos e consecução do registro ou patente. Todo e qualquer material ou item de propriedade industrial disponibilizado pela BAYER ao Fornecedor permanecem de propriedade exclusiva da BAYER, não devendo ser utilizados para quaisquer finalidades que não as previstas na Ordem de Compra ou no contrato, devendo ser devolvidos imediatamente à BAYER mediante solicitação.

6.2. O Fornecedor desde já reconhece e concorda em respeitar a propriedade intelectual da Bayer Intellectual Property e/ou de qualquer empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da BAYER, na qualidade de titular dos direitos e da BAYER, na qualidade de licenciada sobre as marcas indireta ou diretamente relacionadas ao objeto dos serviços ou fornecimento, bem como o direito da BAYER de desenvolver, assegurar, registrar, licenciar, sub-licenciar, utilizar e reproduzir as mesmas, que se relacionem com a comercialização, a propaganda e a promoção no Brasil.

6.3. É vedado ao Fornecedor o uso de sua relação comercial com a BAYER para quaisquer fins publicitários, seja por impressos ou outros meios de divulgação, exceto com a concordância prévia e por escrito da BAYER. Ademais, o Fornecedor, salvo consentimento prévio e escrito da BAYER, não utilizará o nome BAYER S.A., marcas, logotipos ou desenhos detidos pela BAYER, pela Bayer Intellectual Property ou por empresas a elas coligadas.

6.4. Desenhos industriais, projetos, modelos de utilidade, invenções, quaisquer informações ou documentos entregues pela BAYER ao Fornecedor ou que forem elaborados pelo Fornecedor em decorrência do Contrato e/ou com a utilização de recursos, meios, dados, materiais, instalações ou equipamentos fornecidos pela BAYER, permanecerão de propriedade exclusiva da BAYER, não devendo ser utilizados para quaisquer finalidades que não as previstas no Contrato, e devendo ser devolvidos imediatamente à BAYER mediante solicitação.

7. Descumprimentos

7.1. No caso de descumprimento da entrega do(s) Produto(s) requerido(s) através de uma Ordem de Compra por parte do Fornecedor, a BAYER terá o direito de descontar, por cada dia de atraso na entrega, o equivalente a dois por cento (2%) da fatura correspondente ao(s) Produto(s) entregue(s) com atraso, a título de multa.

7.2. Adicionalmente ao estabelecido no ponto anterior, a BAYER se reserva ao direito de rescindir total ou parcialmente a Ordem de Compra, se o Fornecedor não cumprir as condições da Ordem de Compra e/ou da CGF.

8. Tolerância

8.1. O fato de que a BAYER, a qualquer momento, não requeira do Fornecedor o cumprimento de qualquer uma das disposições previstas na presente CGF não afetará de qualquer modo o seu direito de requerer tal cumprimento a qualquer momento no futuro.

8.2. O não exercício pela BAYER dos seus direitos e dos seus poderes não implica em qualquer renúncia a eles, reservando-se ao seu exercício e na ocasião que julgue conveniente.

9. Validade e Vigência

9.1. No caso de que qualquer uma das disposições desta CGF e/ou da Ordem de Compra seja inválida de acordo com alguma lei atual ou futura, as demais disposições deverão ser mantidas em vigência em todos os seus outros aspectos.

9.2. A presente CGF é válida até a entrega/execução final do Produto que não poderá ultrapassar o montante de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) ou, no caso de emissão de Ordens de Compras sucessivas, até o atingimento do montante limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

10. Confidencialidade / Data Privacy

10.1. O Fornecedor utilizará as informações e/ou a documentação (seja por escrito ou verbal ou por qualquer meio) as quais tenha acesso em virtude da emissão, da execução e/ou da finalização da presente CGF e/ou da Ordem de Compra ou da relação comercial que dela se extraia, de acordo com a legislação vigente do território sobre matéria de confidencialidade e privacidade de dados, não podendo utilizá-las em benefício próprio e/ou de terceiros.

10.2. O Fornecedor adotará as precauções necessárias para manter a sua confidencialidade durante a vigência e após a sua relação com a BAYER.

10.3. Para maiores esclarecimentos, todo material, documento, informação e/ou direito de propriedade intelectual e/ou *know-how* de propriedade da BAYER que for entregue e/ou trazido ao conhecimento do Fornecedor como consequência da Ordem de Compra permanecerá sob posse da BAYER e não deverá ser utilizado para outros fins ou propósitos que não os expressamente acordados, nem reproduzidos ou entregues a terceiros por parte do Fornecedor.

10.4. O Fornecedor deverá entregar à BAYER, quando esta assim disponha, todos os materiais, as suas cópias e/ou duplicatas emitidos sem qualquer restrição e atraso.

10.5. No caso de violação da confidencialidade assumida pelo fornecedor, a BAYER terá o direito de reivindicar os danos e os prejuízos; sem detrimento às ações que lhe caibam e das normas criminais aplicáveis para a violação de sigilos, caso aplicável.

10.6. O Fornecedor se obriga a cumprir estritamente as leis destinadas a proteger e a assegurar a privacidade e a confidencialidade das informações de caráter pessoal, ou seja, dado relacionado à pessoa natural identificada ou identificável, inclusive números identificativos, dados locais ou identificadores eletrônicos, quando estes estiverem relacionados a uma pessoa (os "Dados Pessoais"). O Fornecedor assegura que não divulgará os dados de caráter pessoal que tenham sido obtidos como consequência da prestação de serviços ou da entrega de produtos à BAYER. O Fornecedor realizará as ações necessárias e razoáveis para proteger os dados de caráter pessoal contra eventuais violações ou perdas, cumprindo a normativa local vigente e as normas internacionais em matéria de *Data Privacy*. No caso de que haja uma violação ou uma perda de dados, será dever do Fornecedor notificar imediatamente à BAYER, às autoridades e/ou às pessoas afetadas segundo o que disponha a legislação aplicável, bem como será responsável por indenizar qualquer pessoa que tenha sofrido um dano em consequência de qualquer violação exclusiva das disposições contidas nesta cláusula. Caso a BAYER seja obrigada a desembolsar quaisquer custos, encargos, despesas ou indenizações a este título, deverá ser reembolsada pelo Fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento de notificação neste sentido.

10.6.1. Na medida em que o Fornecedor recolha, processe e/ou utilize os Dados Pessoais em nome da BAYER, o Fornecedor deverá:

- (i) processá-los apenas de acordo com as instruções da BAYER e em conformidade com as obrigações legais obrigatórias aplicáveis no Brasil e em todos os países e/ou jurisdições relevantes;
- (ii) adotar, manter e aplicar políticas de segurança adequadas, tais como, mas não se limitando a (a) controle de acesso, (b) controle de entrada de dados, (c) controle de transferência e processamento de dados, e (d) controle de disponibilidade;
- (iii) proteger e salvaguardar os Dados Pessoais da BAYER como se seus os fossem; e
- (iv) confirmar que obteve todas as autorizações legalmente exigidas para transferir quaisquer Dados Pessoais da BAYER para dentro da organização do Fornecedor.

10.6.2. O Fornecedor obriga-se a atender requisitos sobre Dados Pessoais provenientes da BAYER quanto à retificação, exclusão, bloqueio e/ou cedidos a terceiros. A BAYER possui o direito de instruir o Fornecedor, a qualquer momento, em relação ao tipo, extensão e procedimentos de utilização dos Dados Pessoais.

11. Segurança Da Informação

11.1. Em relação à proteção das informações e da privacidade de dados, o Fornecedor, quando aplicável, garante que o provedor de serviços que contratar para a realização do(s) Produto(s) objeto da Ordem de Compra e/ou contrato cumprirá com os padrões de segurança exigidos pela legislação vigente aplicável, especialmente a Lei do Marco Civil da Internet nº 12.965/14, e as especificações de segurança previstas nas normas ISO/IEC 27001, aplicável especificamente ao escopo do objeto deste Contrato, ISAE 3402, SOC 2 e SOC 3, e eventuais atualizações legislativas posteriores, oferecendo assim garantias quanto à disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações obtidas, processadas, trafegadas e armazenadas.

11.2. Sempre que os Produtos demandarem acesso aos sistemas de informática da BAYER, as Partes estabelecerão conjuntamente os acessos necessários à execução de tais atividades.

11.3. O Fornecedor deverá seguir os procedimentos (criptografia, controles de acesso, níveis de segurança, dentre outras medidas) indicados pela BAYER, relacionados ao tratamento e manipulação das informações desta última. Tais precauções somente poderão ser abandonadas ou alteradas mediante comunicação por escrito da BAYER.

12. Farmacovigilância (quando aplicável)

12.1. Caso tome conhecimento de eventos adversos, de reações adversas ou de outras informações relevantes de segurança de produtos medicinais da BAYER, ou pelo recebimento de reclamações técnicas dos referidos produtos, o Fornecedor deverá informar à BAYER sobre isso o mais rapidamente possível e, em nenhum caso, depois de um (01) dia útil de haver tomado conhecimento deles. Para tais fins, o Fornecedor deverá entrar em contato via fax (+55 11 56945150) ou e-mail (drugsafety.brasil@bayer.com).

13. Consentimento

13.1. Por meio da presente e em cumprimento à legislação vigente, o Fornecedor autoriza expressamente a BAYER a utilizar, a transferir e a compartilhar com terceiros (incluindo outras empresas do seu Grupo Econômico), a informação que possa ser extraída da presente relação comercial, com o intuito de ser armazenada, processada, tramitada, analisada e/ou utilizada com a finalidade de levar adiante a relação comercial mencionada e para que a BAYER possa desenvolver plenamente o seu objeto social.

14. Cumprimento das Leis e anticorrupção.

14.1. Ambas as Partes declaram, garantem e se obrigam a que estas e as suas filiais, subsidiárias, proprietários, diretores, empregados, funcionários, agentes, subcontratados, assessores e representantes (doravante denominados os "Representantes"), cumprirão todas e cada uma de suas respectivas obrigações, em conformidade com as presentes condições e em amparo das: (i) leis e regulamentos federais, estaduais e municipais, decretos e normativas em geral de caráter legal ou administrativo, sejam de caráter nacional ou municipal, ou em que tratados internacionais, decretos, normas oficiais, critérios jurisprudenciais, incluindo, entre

outros, aqueles decretos que contenham normas anticorrupção, antissuborno, de competência econômica, ambientais, de transporte, segurança, saúde e trabalhistas (doravante denominadas como as "Leis"), que forem aplicáveis à BAYER e ao Fornecedor, aos seus respectivos negócios e aos produtos e/ou aos serviços da BAYER e/ou do Fornecedor relacionados com a CGF e/ou com a Ordem de Compra correspondente, e a (ii) Política Corporativa de *Compliance* da BAYER (doravante denominadas como as "Políticas da BAYER"), a qual pode ser consultada em www.bayer.com/en/corporate-compliance-policy.aspx - seção "downloads", bem como com o código de Conduta para Fornecedores da BAYER.

14.2. O Fornecedor declara e garante que nem ele, nem os seus Representantes, tomarão medidas que possam levar a BAYER a descumprir e/ou a violar qualquer uma dessas Leis. O Fornecedor informará imediatamente à BAYER se possui o conhecimento ou se suspeita de qualquer descumprimento e/ou violação do Fornecedor e/ou dos seus Representantes e/ou dos Representantes da BAYER a qualquer uma das Leis, durante o cumprimento das suas obrigações em virtude do contrato e/ou da ordem de compra correspondente.

15. Direitos Humanos

15.1. BAYER adere e respeita os direitos humanos em todos os locais nos quais opera, tanto em nível interno quanto em seu âmbito de influência externo. Isto posto, o Fornecedor se obriga a se comportar de forma justa e legal, comprometendo-se a respeitar e a fomentar o respeito dos direitos humanos, também em sua cadeia de fornecimento. Será dever do Fornecedor assegurar que sejam tomadas as medidas de segurança pelo pessoal sob sua atribuição, para que sejam cumpridas as obrigações previstas na Ordem de Compra. Isso inclui, entre outros, o controle seguro dos implementos de trabalho e o fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança adequados, quando assim couber. A posição da BAYER em matéria de direitos humanos é inequívoca e, consequentemente, o Fornecedor se compromete a: (i) não empregar menores de 16 (dezesseis) anos, a não ser na condição de aprendizes, e neste caso só a partir de 14 (quatorze) anos, e exigir que as subcontratadas autorizadas pela BAYER cumpram com essa obrigação; (ii) não empregar menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e exigir que as subcontratadas autorizadas pela BAYER cumpram com essa obrigação; e (iii) não explorar, em qualquer hipótese, o trabalho análogo ao escravo, infantil e não empregar adolescentes em atividades noturnas, perigosas e insalubres, respeitando a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

16. Caso Fortuito ou Força Maior

16.1. Nenhuma das partes será considerada como a responsável, nem estará sujeita à imposição de sanções pelo descumprimento ou pelo atraso de suas obrigações objeto desta CGF e/ou da Ordem de Compra, quando o referido descumprimento ou atraso for motivado por caso fortuito ou de força maior, em conformidade com a legislação vigente. Entre outros, serão considerados fatos de caso fortuito ou de força maior: guerra, guerrilha, atos de terrorismo, sequestro, motim, distúrbio, piquete, incêndio, inundação, temor, terremoto, erosão, cataclismo, modificações legislativas ou normativas (sem se limitar a regulações cambiais) ou, de modo geral, qualquer causa fora de controle de qualquer uma das partes ou não atribuível a elas, sempre que se impossibilite a entrega dos Produtos. Nesse caso, a parte afetada comunicará a referida situação à outra dentro dos cinco dias úteis seguintes ao evento, incluindo todas as informações disponíveis relacionadas a ele, na medida em que as circunstâncias assim a permitam. Para efeitos da presente cláusula, as greves não serão consideradas caso fortuito ou de força maior, a menos que se trate de movimentos trabalhistas imprevistos ou imprevisíveis ou da totalidade de alguma indústria envolvida com a entrega dos Produtos.

17. Notificações e a Lei aplicável

17.1. Todas as notificações ou informações enviadas em razão da Ordem de Compra deverão ser encaminhadas por escrito e por qualquer meio que assegure o seu recebimento, com um aviso de recebimento. Para tais fins o Fornecedor e a BAYER fixam o seu domicílio naquele consignado na Ordem de Compra.

17.2. As Partes envidarão seus melhores esforços para dirimir, de forma amigável, quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas da presente CGF, bem como quaisquer outras questões que digam respeito às relações estabelecidas entre as Partes ("Conflito"). Não sendo possível, contudo, chegar a uma solução amigável no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da notificação de uma Parte à outra da existência de um Conflito, tal assunto será submetido ao judiciário. Para dirimir qualquer controvérsia, as Partes se submeterão à lei Brasileira e à jurisdição e à competência do foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro foro e/ou jurisdição que lhes possa corresponder.